

O objetivo do relatório é mensurar a quantidade de registros efetuados de viabilidade e interposição de recursos.
Período de consulta de 1/6/2024 a 30/6/2024.

Especialidade: Recursos Especializados Cíveis
Localidade: Não informada

Análise de Viabilidade

Nenhum registro encontrado para os parâmetros informados.

Interposição de Recursos/Razões

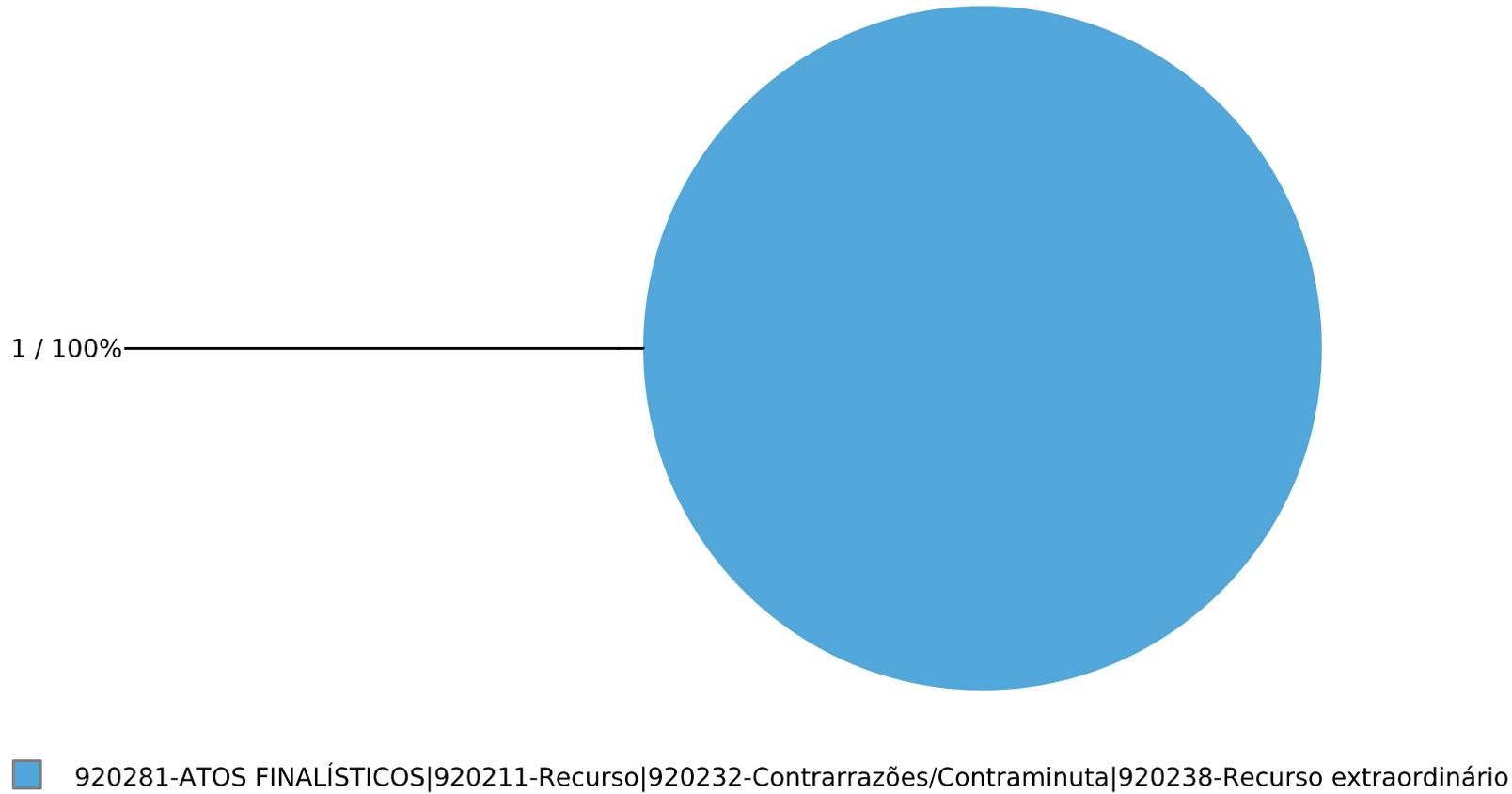
Nenhum registro encontrado para os parâmetros informados.

Contrarrazões/Contraminutas

2ª Procuradoria de Justiça Cível

Número	Número Judiciário	
08.2024.00091920-8	0900063-07.2021.8.12.0017/50000	
Classe taxonômica		
2-PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO 197-Recursos 212-Recurso Extraordinário		
Assunto taxonômico		
12480-DIREITO DA SAÚDE 12481-Pública 12484-Fornecimento de medicamentos		
Movimento taxonômico		Data do movimento
920281-ATOS FINALÍSTICOS 920211-Recurso 920232-Contrarrazões/Contraminuta 920238-Recurso extraordinário		19/06/2024
Complemento do movimento		
Ante o exposto, pugna o Ministério Público Estadual pelo CONHECIMENTO e, no mérito, pelo PARCIAL PROVIMENTO do recurso extraordinário, a fim de que a União seja incluída no polo passivo da demanda, aplicando-se o Tema 793 do STF. Termos em que, pede deferimento.		

Contrarrazões e contraminutas por movimento taxonômico



Quantitativo de contrarrazões e contraminutas por localidade

2ª Procuradoria de Justiça Cível

1

1

Contrarrazões e contraminutas por localidade

